

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Seleção de Melhor Proposta de Preços, visando Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização, cestas básicas, gêneros alimentícios, frios, hortifrutigranjeiros, material de expediente e material para montagem de kit bebê para gestantes para o desenvolvimento dos Programas Sociais e atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, tudo em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES:**

**LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE Geral	PAIF	CRAS / PAIF	CREAS /	SCFV	Pessoa Com Deficiência ESTADO	FMAS Recurso Municipal	Valor Unitário	Valor Total
				Recurso Estadual	Recurso Federal	PAEFI Recurso Federal	Recurso Federal				
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNID	654	130	100	100	250	50	24	R\$ 2,22	R\$ 1.451,88
2	ÁLCOOL 500ML	UNID	75	25	25	25				R\$ 5,48	R\$ 411,00
3	ÁLCOOL EM GEL 500ML	UNID	50		25	25				R\$ 13,23	R\$ 661,50
4	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 10 LITROS	UNID	93		25	25	35	8		R\$ 5,67	R\$ 527,31
5	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 12 LITROS	UNID	50	50						R\$ 6,18	R\$ 309,00
6	CESTO EM PLÁSTICO PARA LIXO	UNID	104	50	25	25		4		R\$ 4,63	R\$ 481,52
7	CESTO EXECUTIVO PARA LIXO C/ CAPACIDADE P/ 12L	UNID	15	10					5	R\$ 25,82	R\$ 387,30
8	DESINFETANTE - 500ML	UNID	704	150	100	100	250	80	24	R\$ 3,50	R\$ 2.464,00
9	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNID	122	50	30	30			12	R\$ 12,47	R\$ 1.521,34
10	DETERGENTE 500ML	UNID	730	150	100	100	250	80	50	R\$ 2,87	R\$ 2.095,10
11	ESPANADOR	UNID	55	10	10	10	20		5	R\$ 14,65	R\$ 805,75
12	ESPONJA DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES	PCT	380		75	75	100	80	50	R\$ 1,90	R\$ 722,00
13	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	570	100	100	100	200	20	50	R\$ 0,77	R\$ 438,90
14	FLANELAS 35CM x 55CM	UNID	55	20	15	10			10	R\$ 2,63	R\$ 144,65
15	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXINHAS	MAÇO	45		5	5	25	10		R\$ 3,27	R\$ 147,15
16	INSETICIDA 300ML	UNID	45	15	15	15				R\$ 16,00	R\$ 720,00
17	LUSTRA MÓVEIS 200ML FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UNID	50	20	10	10			10	R\$ 7,27	R\$ 363,50
18	LUVAS HIGIÊNICAS P/	CX	100	50	25	25				R\$ 33,00	R\$ 3.300,00

	LIMPEZA (M) CX C/ 100											
19	PÁ P/ LIXO EM ZINCO COM CABO EM MADEIRA	UNID	15		8	7					R\$ 5,23	R\$ 78,45
20	PALITO DE DENTE CX C/ 100 PALITOS	CX	30	30							R\$ 0,77	R\$ 23,10
21	PALHA DE AÇO	UNID	6					6			R\$ 3,65	R\$ 21,90
22	PANO DE CHÃO 43CM x 63CM	UNID	282	25	40	40	150	12	15		R\$ 4,80	R\$ 1.353,60
23	PANO DE PRATO 39CM x 65CM	UNID	327	25	45	45	200	12			R\$ 3,63	R\$ 1.187,01
24	PAPEL HIGIÊNICO PCT. C/ 4 UNIDADES	PCT	600	100	75	75	250	40	60		R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
25	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNID	5					5			R\$ 2,45	R\$ 12,25
26	RODO EM PLÁSTICO 40CM	UNID	95	12	15	15	35	6	12		R\$ 4,83	R\$ 458,85
27	SABONETE	UNID	30						30		R\$ 1,25	R\$ 37,50
28	TOALHA P MÃO E ROSTO	UNID	10						10		R\$ 10,92	R\$ 109,20
29	SABÃO EM BARRA PCT. COM 5 UNID	PCT	155	15	10	10	40	80			R\$ 10,13	R\$ 1.570,15
30	SABÃO EM PÓ 500G	UNID	410	80	50	50	150	80			R\$ 3,22	R\$ 1.320,20
31	SACO PARA LIXO 40L PCTS. C/100	PCT	400	100	75	75	150				R\$ 10,95	R\$ 4.380,00
32	SACO PARA LIXO 60L PCTS. C/100	PCT	283	80	50	50	100	3			R\$ 15,75	R\$ 4.457,25
33	VASSOURA DE PELO	UNID	86	15	15	10	30	6	10		R\$ 6,90	R\$ 593,40
34	VASSOURA DE PIAÇA	UNID	91	15	15	10	35	6	10		R\$ 6,65	R\$ 605,15
35	VASSOURA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO	UNID	41		15	15		6	5		R\$ 5,80	R\$ 237,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>											<b>R\$ 35.089,71</b>	

#### LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE Geral	PAIF	CRAS / PAIF	CREAS /	SCFV	IGD PBF	IGD Suas	FMAS	Valor Unitário	Valor Total
				Recurso Estadual	Recurso Federal	PAEFI Recurso Federal	Recurso Federal	Recurso Federal	Recurso Federal	Recurso Municipal		
1	BASTÃO COLA QUENTE 30 CM - GROSSO	KG	15	5	5		5				R\$ 36,50	R\$ 547,50
2	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100	PCT	27				27				R\$ 25,67	R\$ 693,09
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ADESIVO	Bloco	10							10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ADESIVO NEON	Bloco	10							10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
5	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DÍGITOS	UNID	15					5	5	5	R\$ 23,90	R\$ 358,50
6	CADERNO 10 MATÉRIAS	UND	150				150				R\$ 10,83	R\$ 1.624,50

7	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA	UNID	50							50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
8	CADERNO 15 MATÉRIAS	UND	150					150			R\$ 21,43	R\$ 3.214,50
9	CADERNO BROCHURA C/48 FLS	UND	300					300			R\$ 3,10	R\$ 930,00
10	CADERNO BROCHURÃO C/ 96 FLS	UND	200					200			R\$ 3,53	R\$ 706,00
11	CADERNO DE CALIGRAFIA	UND	100					100			R\$ 1,50	R\$ 150,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CX C/ 100 UND	CX	45	10	5	5	10	5	5	5	R\$ 61,50	R\$ 2.767,50
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CX C/ 100 UND	CX	25	6	3	3	5	3	3	2	R\$ 61,50	R\$ 1.537,50
14	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS PCT COM 100 UNID	PCT	6	2	1		2			1	R\$ 73,50	R\$ 441,00
15	CARTUCHO Nº. 22 PRETO	UNID	5		3	2					R\$ 137,17	R\$ 685,85
16	CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO Nº. 60	UND	30	5	3	2		5	5	10	R\$ 173,50	R\$ 5.205,00
17	CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO Nº. 60	UND	30	5	3	2		5	5	10	R\$ 146,83	R\$ 4.404,90
18	CLIPES 2/0 CAIXA COM 100 UNID	CX	200	50	25	25	35	20	20	25	R\$ 2,90	R\$ 580,00
19	CD-R 700B/80MIN TUBO C/100 UNID	TUBO	2		1	1					R\$ 106,83	R\$ 213,66
20	COLA BRANCA 90 G PCT COM 06 UNID	PCT	112	24	15	15	34	10	10	4	R\$ 9,30	R\$ 1.041,60
21	COLA P/ISOPOR 90G PCT C/06	PCT	55		10	10	35				R\$ 15,63	R\$ 859,65
22	COLA P/EVA 75G	UNID	65		20	10	35				R\$ 4,82	R\$ 313,30
23	COLHER DESCARTÁVEL PCT. C/50	PCT	50		25	25					R\$ 2,95	R\$ 147,50
24	COPO DESCARTÁVEL 150 ML PCT C/100	PCT	220	70	50	50		5	5	40	R\$ 3,53	R\$ 776,60
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/100	PCT	140	40	25	25		25	25		R\$ 2,08	R\$ 291,20
26	DUREX PEQUENO PCT C/10	PCT	15	4	2	2	6		1		R\$ 8,87	R\$ 133,05
27	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO	UNID	200					100	100		R\$ 0,53	R\$ 106,00
28	ENVELOPE GRANDE AMARELO	UND	550	200	100	100		50	50	50	R\$ 0,73	R\$ 401,50
29	ENVELOPE GRANDE BRANCO	UND	750	200	150	150		100	100	50	R\$ 0,73	R\$ 547,50



30	ESTILETE P/ CORTE FINO CORPO PLÁSTICO CX C/12	CX	8		1	1	2	2	1	1	R\$ 17,83	R\$ 142,64
31	ESTILETE P/ CORTE LARGO CORPO PLÁSTICO CX C/12	CX	2				2				R\$ 28,43	R\$ 56,86
32	E.V.A. FOLHA 40X45 PEQUENA PACOTE C/ 10 FLS EMBALAGEM C/10	PCT	29	20	5	2	2				R\$ 22,57	R\$ 654,53
33	E.V.A. FOLHA 40X90 GRANDE PACOTE C/ 10 FLS EMBALAGEM C/10	PCT	34	10	3	1	20				R\$ 38,00	R\$ 1.292,00
34	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	7	3	2	2					R\$ 5,77	R\$ 40,39
35	FITA DECORATIVA MÉDIA C/ CORES VARIADAS 50M	ROLO	30				30				R\$ 5,00	R\$ 150,00
36	FITA GOMADA 38X50 PCT COM 06 UNID	PCT	70	13	8	7	17	10	10	5	R\$ 75,97	R\$ 5.317,90
37	GIZ DE CERA CX C/12 UNID	CX	200				200				R\$ 1,65	R\$ 330,00
38	GLITTER DE CORES VARIADAS 3GR	UNID	50				50				R\$ 1,03	R\$ 51,50
39	GRAMPEADOR MÉDIO CAP. 20FLS	UND	44	6	3	2	8	12	12	1	R\$ 15,50	R\$ 682,00
40	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	CX	36	6	3	3	12	3	3	6	R\$ 4,87	R\$ 175,32
41	ISOPOR 30 MM	FOLHA	30				30				R\$ 5,73	R\$ 171,90
42	GUARDANAPOS PCT COM 50 UNID	PCT	120	70	25	25					R\$ 1,03	R\$ 123,60
43	LAPIS APONTADO Nº 02 PRETO CX C/144 UNID.	CX	34	8	5	5	10	2	3	1	R\$ 37,83	R\$ 1.286,22
44	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	CX	430	70	30	30	250	25	25		R\$ 6,52	R\$ 2.803,60
45	LIVRO DE ATA C/ 200 FLS	UND	10	1	2	1		2	2	2	R\$ 18,03	R\$ 180,30
46	PAPEL 60 KG CORES VARIADAS	PCT	11				11				R\$ 31,70	R\$ 348,70
47	PAPEL 40 KG CORES VARIADAS	PCT	6	3	2	1					R\$ 23,37	R\$ 140,22
48	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS	CX	142	20	26	26	40	10	10	10	R\$ 260,17	R\$ 36.944,14
49	PAPEL LAMINADO PCT C/ 40 FLS	PCT	9	3	2	2	2				R\$ 42,83	R\$ 385,47
50	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHA	100				100				R\$ 1,03	R\$ 103,00
51	PAPEL DUPLEX PCT. C/20 FLS	PCT	12				12				R\$ 16,83	R\$ 201,96
52	PAPEL MADEIRA PCT C/ 100 FLS	PCT	2	1			1				R\$ 90,17	R\$ 180,34

53	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PCT C/100 FLS	PCT	3				3				R\$ 23,17	R\$ 69,51
54	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS PCT C/25 FLS	PCT	11				11				R\$ 42,75	R\$ 470,25
55	PASTA AZ Lombo ESTREITO	UND	38	10	5	8	15				R\$ 8,83	R\$ 335,54
56	PASTA AZ Lombo LARGO	UND	70	5	2	3		10	10	40	R\$ 9,60	R\$ 672,00
57	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	200	100	30	20		25	25		R\$ 1,97	R\$ 394,00
58	PASTA SUSPENSA COMUM	UNID	220	50		20	50	50	50		R\$ 2,30	R\$ 506,00
59	PASTA TIPO POLIONDA 5 CM	UNID	20				20				R\$ 4,03	R\$ 80,60
60	PEN DRIVE 2GB	UNID	15					5	5	5	R\$ 25,83	R\$ 387,45
61	PEN DRIVE 8GB	UNID	10					2	3	5	R\$ 30,83	R\$ 308,30
62	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNID	CX	23		8	5	5			5	R\$ 40,83	R\$ 939,09
63	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX C/12 UNID	CX	13		3	3		3	3	1	R\$ 49,63	R\$ 645,19
64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX C/12 UNID	CX	13		3	3		3	3	1	R\$ 49,63	R\$ 645,19
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX C/12 UNID	CX	3	1	1	1					R\$ 49,63	R\$ 148,89
66	PINCEL MARCA TEXTO CX C/12	CX	7					3	3	1	R\$ 17,37	R\$ 121,59
67	PINCEL MARCADOR DE CD E DVD CX C/12 UNID	CX	5					2	3		R\$ 18,83	R\$ 94,15
68	PINCEL COLOR CX C/06 CORES	Estojo	200				200				R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
69	PINCEL P/ TINTA GUACHE Nº 10 PCT COM 12 UNID	PCT	80		30		50				R\$ 19,43	R\$ 1.554,40
70	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15 PCT C/10	PCT	240	30	100	100				10	R\$ 1,47	R\$ 352,80
71	PERFURADOR MÉDIO CAP. 20 FLS	UND	11	3		2		3	3		R\$ 27,50	R\$ 302,50
72	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	UND	15	4	2	2	4	1	2		R\$ 21,50	R\$ 322,50
73	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	UND	15	4	2	2	4	1	2		R\$ 13,50	R\$ 202,50
74	RÉGUA 30CM	UNID	16					8	8		R\$ 1,03	R\$ 16,48
75	TESOURA GRANDE COM PONTA	UND	37	20		5		6	6		R\$ 9,47	R\$ 350,39

76	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	330	50	50	30	200					R\$ 2,40	R\$ 792,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>												R\$	92.733,81

### LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE Geral	PAIF	CRAS / PAIF	CREAS / PAEFI	SCFV	Cursos e Encontro CRAS	Cursos e Encontro CREAS	Idoso	Pessoa com Deficiência ESTADO	Valor Unitário	Valor Total
				Recurso Estadual	Recurso Federal	Recurso Federal	Recurso Federal						
1	ABACAXI GRANDE	UNID	120					60	60			R\$ 5,73	R\$ 687,60
2	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT. COM 200G	PCT	200	120			80					R\$ 3,47	R\$ 694,00
3	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1080	130	100	100	350	100	100	150	50	R\$ 3,77	R\$ 4.071,60
4	ADOÇANTE 100ML	UNID	24					6	6	12		R\$ 5,40	R\$ 129,60
5	ADOÇANTE 200ML	UNID	32		6	6					20	R\$ 6,28	R\$ 200,96
6	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 500ML	UNID	300		50	50	200					R\$ 1,50	R\$ 450,00
7	ALHO	KG	78	6	10	10	20	10	10	12		R\$ 31,37	R\$ 2.446,86
8	ALIMENTO A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, TIPO MUCILON DE ARROZ LATA C/ 400GR	LATA	250	100	50	50					50	R\$ 10,87	R\$ 2.717,50
9	ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ACONDICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, TIPO FARINHA LÁCTEA, PCT C/ 230 GR	PCT	370	100	50	50		60	60		50	R\$ 6,43	R\$ 2.379,10
10	AMIDO DE MILHO CX 500G	CX	240		40	40				150	10	R\$ 7,77	R\$ 1.864,80
11	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1010	180	100	100	400	100	100		30	R\$ 3,87	R\$ 3.908,70
12	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	KG	270					125	125		20	R\$ 3,77	R\$ 1.017,90
13	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, LATA COM 170G	LATA	50				50					R\$ 8,50	R\$ 425,00
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNID	37	6	3	3	12	5	5	3		R\$ 12,03	R\$ 445,11
15	AZEITONA EMBALAGEM VIDRO 175G	UNID	115		5	5		50	50		5	R\$ 12,27	R\$ 1.411,05
16	BANANA PRATA	UNID	300	200							100	R\$ 0,50	R\$ 150,00
17	BATATA INGLESA	KG	115	25				40	40		10	R\$ 4,27	R\$ 491,05
18	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA DIVERSOS SABORES	LITRO	1400	300	100	100	650	100	100		50	R\$ 4,38	R\$ 6.132,00
19	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM EM CAIXA TETRA PACK PCT COM 1LITRO	LITRO	1260				900	150	150		60	R\$ 7,97	R\$ 10.042,20
20	BETERRABA	KG	53	20				15	15		3	R\$ 2,93	R\$ 155,29
21	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PCT	970	150	100	100	200	100	100	120	100	R\$ 4,50	R\$ 4.365,00



22	BISCOITO DOCE PCT. 400G POPULAR	PCT	905	120			550	100	100		35	R\$ 3,28	R\$ 2.968,40
23	BISCOITO SALGADO TIPO CLUBE SOCIAL OU SIMILAR (PCT COM NO MÍNIMO 6 UNID)	PCT	1935				1.400	250	250		35	R\$ 5,53	R\$ 10.700,55
24	BOLO FOFO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500G	UNID	1230	150	100	100	400	100	100	240	40	R\$ 7,50	R\$ 9.225,00
25	CAFÉ EM PÓ PCT. 250G	PCT	845	100	100	100	300	50	50	120	25	R\$ 6,73	R\$ 5.686,85
26	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA. CONGELADA, EMBALAGEM PRIMARIA EM PCT DE 500MG, PRODUTO SEM OSSO, TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOUR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO.	KG	1100	120	100	100	400	100	100	150	30	R\$ 9,57	R\$ 10.527,00
27	CARNE BOVINA EM LATA 320G	UNID	340		60	60	100	60	60			R\$ 5,50	R\$ 1.870,00
28	CEBOLA BRANCA	KG	131	20	10	10	17	20	20	24	10	R\$ 3,13	R\$ 410,03
29	CHEIRO VERDE CONTENDO: COENTRO E CEBOLINHA	MOLHO	360							360		R\$ 0,98	R\$ 352,80
30	CENOURA	KG	80	10	13	12		18	17		10	R\$ 3,73	R\$ 298,40
31	CHARQUE BOVINO EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, PACOTE DE 500G	KG	180	80			100					R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
32	CHUCHU	UNID	120	50				30	30		10	R\$ 1,60	R\$ 192,00
33	COCO RALADO PCT DE 100G	PCT	30				30					R\$ 4,45	R\$ 133,50
34	COLORAU PCT COM 1KG	KG	116	4	5	5	10	40	40	12		R\$ 8,23	R\$ 954,68
35	CREME DE LEITE 300G	LATA	495	120	50	50	50	100	100		25	R\$ 7,87	R\$ 3.895,65
36	DOCE EM BARRAS PEQUENAS, PCT COM 16 UNIDADES, SABORES VARIADOS	PCT	100				100					R\$ 4,87	R\$ 487,00
37	ERVILHA EM LATA 300G	UNID	200		75	75	50					R\$ 3,43	R\$ 686,00
38	EXTRATO DE TOMATE 340G	UNID	30				30					R\$ 3,77	R\$ 113,10
39	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	100				100					R\$ 4,87	R\$ 487,00
40	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM DE 500G	PCT	830	140	75	75	300	40	40	120	40	R\$ 1,78	R\$ 1.477,40
41	FARINHA DO TRIGO COM FERMENTO PCT. C/ 1KG	KG	150		20	20	100				10	R\$ 4,07	R\$ 610,50

42	FARINHA DO TRIGO SEM FERMENTO PCT. C/ 1KG	KG	170		10	10	100	20	20		10	R\$ 3,92	R\$ 666,40
43	FÉCULA DE MANDIOCA PCT. C/ 1KG	KG	330		40	40				240	10	R\$ 6,10	R\$ 2.013,00
44	FRANGO CONGELADO	KG	580		40	40	400	40	40		20	R\$ 8,20	R\$ 4.756,00
45	FEIJÃO CARIOCA(ÚLTIMA SAFRA)	KG	485	120			230	60	60		15	R\$ 4,90	R\$ 2.376,50
46	KETCHUP PCT C/ 1KG	PCT	64	24	20	20						R\$ 10,63	R\$ 680,32
47	LEITE CONDENSADO 395G	LATA	160	80				25	25		30	R\$ 5,92	R\$ 947,20
48	LEITE DE COCO EMBALAGEM VIDRO 200ML	VIDRO	60	60								R\$ 3,37	R\$ 202,20
49	LARANJA MÉDIA	KG	200					75	75		50	R\$ 4,37	R\$ 874,00
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT. 200G	PCT	1110	200	50	50	550	100	100		60	R\$ 5,63	R\$ 6.249,30
51	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO EMBALAGEM EM CAIXA TETRA PARK COM 1 LITRO	CX	1480		100	100	700	100	100	350	30	R\$ 5,30	R\$ 7.844,00
52	MAÇÃ NACIONAL TAMANHO MÉDIO	UNID	250	100	25	25		50	50			R\$ 0,82	R\$ 205,00
53	MACARRÃO PARA LASANHA, PCT. 500G	PCT	15					8	7			R\$ 5,96	R\$ 89,40
54	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PCT. 500G	PCT	870	150	50	50	400	100	100		20	R\$ 2,67	R\$ 2.322,90
55	MAIONESE PCT. C/ 1KG	PCT	132	30	45	45	12					R\$ 13,47	R\$ 1.778,04
56	MAMÃO	KG	50					25	25			R\$ 1,69	R\$ 84,50
57	MARGARINA 250G	UNID	685	160	50	50	150	80	80	80	35	R\$ 2,20	R\$ 1.507,00
58	MILHO VERDE EM LATA 300G	UNID	245		48	47		75	75			R\$ 2,10	R\$ 514,50
59	MILHO P PIPOCA 500G	PCT	160	80			80					R\$ 2,73	R\$ 436,80
60	MINGAU DE MILHO PRONTO	KG	400				400					R\$ 10,67	R\$ 4.268,00
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 900ML	GARRAFA	620	100	50	50	200	75	75	50	20	R\$ 5,53	R\$ 3.428,60
62	ORÉGANO PCT 100G	PCT	20	20								R\$ 29,03	R\$ 580,60
63	OVOS BANDEJA C/ 30 UNIDADES	BANDEJA	141	16	15	15	50	20	20		5	R\$ 14,53	R\$ 2.048,73
64	PÃO DE FORMA 180G	PCT	120					50	50		20	R\$ 4,47	R\$ 536,40
65	PAO DE HAMBURGUER EM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	1620	300	100	100	300	150	150	500	20	R\$ 4,57	R\$ 7.403,40
66	PEITO DE FRANGO	KG	240							240		R\$ 10,50	R\$ 2.520,00
67	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G	PCT	110	80						30		R\$ 5,17	R\$ 568,70
68	PIMENTÃO	KG	40		10	10		10	10			R\$ 5,77	R\$ 230,80
69	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS)	KG	1225		100	100	800	100	100		25	R\$ 9,70	R\$ 11.882,50
70	PRESUNTO FATIADO	KG	155		25	25	40	25	25		15	R\$ 27,10	R\$ 4.200,50
71	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	155		25	25	40	25	25		15	R\$ 29,03	R\$ 4.499,65
72	RAPADURA NATURAL	UNID	230				200				30	R\$ 4,27	R\$ 982,10



	EMBALAGEM DE 1KG												
73	REFRIGERANTE DE 2 LITROS 1ª LINHA, NÃO -ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA, FABRICADA INDUSTRIALMENTE, A BASE DE ÁGUA MINERAL E ACÚÇAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATO OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAD OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO.	UNID	780	150	100	100	200	100	100		30	R\$ 4,00	R\$ 3.120,00
74	REPOLHO	KG	50		15	15		10	10			R\$ 2,95	R\$ 147,50
75	SAL IODADO	KG	96	10	5	5	50	10	10	6		R\$ 0,98	R\$ 94,08
76	SALSICHA	KG	80				20	25	25		10	R\$ 8,37	R\$ 669,60
77	SARDINHA EM LATA 130G	UNID	300	150				75	75			R\$ 2,50	R\$ 750,00
78	SOPA DE CARNE PRONTA PCT COM 1KG	PCT	300				300					R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
79	SUCO PRONTO EM CAIXA COM 200ML, SABORES VARIADOS, FARDO COM 27 UNIDADES	FARDO	12				12					R\$ 48,45	R\$ 581,40
80	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM PLÁSTICA, EM POTES DE 300GR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALHO, SAL, CEBOLINHA, SALSIA, PIMENTA DO REINO	POTE	40				40					R\$ 3,13	R\$ 125,20
81	TEMPERO EM TABLETE 19G(SABORES VARIADOS)	TABLETE	900	50	100	100	350	50	50	200		R\$ 0,57	R\$ 513,00
82	TEMPERO LÍQUIDO 300ML	TUBO	50				50					R\$ 3,60	R\$ 180,00
83	TOMATE	KG	159	25	30	30	50			24		R\$ 8,83	R\$ 1.403,97
84	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML	TUBO	114		10	10	50	10	10	24		R\$ 1,75	R\$ 199,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>													R\$ 188.022,47

**LOTE IV - MATERIAL PARA MONTAGEM DE KIT BEBÊ**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 100G (ROLO)	PCT	360	R\$ 12,07	R\$ 4.345,20
2	BANHEIRA PLÁSTICA C/VÁLVULA Cores variadas	UND	360	R\$ 26,10	R\$ 9.396,00
3	BOLSA PARA RECÉM NASCIDO - GRANDE	UND	360	R\$ 36,97	R\$ 13.309,20
4	CAMISETA DE MALHA COLORIDA - TAM. P/M/G PCT. C/ 03 UM	PCT	360	R\$ 21,80	R\$ 7.848,00
5	CREME P/ ASSADURA C/ 90G	UND	360	R\$ 26,20	R\$ 9.432,00
6	COLÔNIA INFANTIL 200 ML(s/álcool)	UND	360	R\$ 8,27	R\$ 2.977,20
7	CONJUNTO PAGÃO P/RECÉM-NASCIDO TAM. ÚNICO	UND	360	R\$ 16,50	R\$ 5.940,00
8	CONTONETE CX COM 75 UNID	CAIXA	360	R\$ 2,27	R\$ 817,20

9	CUEIRO 50x80 cm	UND	360	R\$ 16,45	R\$ 5.922,00
10	FITA ADESIVA P/ FRALDAS	UND	360	R\$ 4,10	R\$ 1.476,00
11	FRALDAS EM TECIDO BRANCAS PCT. C/ 05 UND	PCT	900	R\$ 17,73	R\$ 15.957,00
12	MEIA INFANTIL (pac c/06 pares)	PARES	600	R\$ 12,23	R\$ 7.338,00
13	MIJÃOZINHO PCT C/03	PCT	360	R\$ 9,88	R\$ 3.556,80
14	REDINHA P/ RECÉM NASCIDO	UND	360	R\$ 53,73	R\$ 19.342,80
15	SABONETE INFANTIL 80gr	UND	360	R\$ 4,73	R\$ 1.702,80
16	SAPATINHOS DE LÃ	PAR	360	R\$ 10,27	R\$ 3.697,20
17	SHAMPOO INFANTIL 250ML	UND	300	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
18	TOALHA FRALDA BRANCA 12X60cm PARA PINTURA E BORBADO PCT C/03	PCT	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					R\$ 119.198,40

**LOTE V – CESTAS BÁSICAS**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CESTAS BÁSICAS PARA NUTRIZES:</b> 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 02 KG ARROZ BRANCO TIPO 1; 02 PCT DE BISCOITO DOCE POPULAR PCT C/ 400 GR; 01 PCT DE CAFÉ EM PÓ PCT C/ 250 GR; 02 PCT DE FARINHA DE MILHO PCT 500 GR; 02 KG DE FEIJÃO TIPO CARIOCA; 01 PCT DE LEITE EM PÓ PCT C/ 200 GR; 02 PCT DE MACARRÃO PCT C/ 500 GR; 01 UND. ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 900ML; 02 UND DE RAPADURA NATURAL EMBALAGEM DE 1 KG; 01 PCT DE SAL IODADO E 02 LATA DE SARDINHA EM LATA 130GR.	UND	600	R\$ 66,23	R\$ 39.738,00
2	<b>CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL:</b> 02 kg de AÇUCAR CRISTAL; 02 kg ARROZ BRANCO TIPO 1; 02 PCT DE BISCOITO DOCE POPULAR PCT C/ 400 GR; 01 PCT DE CAFÉ EM PÓ PCT C/ 250 GR; 02 PCT DE FARINHA DE MILHO PCT 500 GR; 02 KG DE FEIJÃO TIPO CARIOCA; 01 PCT DE LEITE EM PÓ PCT C/ 200 GR; 02 PCT DE MACARRÃO PCT C/ 500 GR; 01 UND. ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 900ML; 02 UND DE RAPADURA NATURAL EMBALAGEM DE 1 KG; 01 PCT DE SAL IODADO E 02 LATA DE SARDINHA EM LATA 130GR	UND	600	R\$ 67,57	R\$ 40.542,00
3	<b>CESTAS BÁSICAS PARA CRIANÇAS DESNUTRIDAS:</b> 05 PCT DE ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR; 01 LATA DE ALIMENTO À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, TIPO MUCILON DE ARROZ LATA C/ 400GR; 01 KG DE ARROZ BRANCO TIPO 1; 01 PCT DE BISCOITO CREAM CRACKER 400GR; 01 PCT DE ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ACONDICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, TIPO FARINHA LÁCTEA, PCT C/ 230 GR; 01KG DE FEIJÃO TIPO CARIOCA; 01 PCT DE LEITE EM PÓ PCT C/ 200 GR; 01 PCT DE MACARRÃO PCT C/ 500 GR; 01 PCT DE FARINHA DE MILHO PCT 500 GR E 02 PCT DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 GR.	UND	600	R\$ 67,63	R\$ 40.578,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>					R\$ 120.858,00

CAPISTRANO/CE, em 06 de Julho de 2017.

FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.27-01 PP - SRP**

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- ✚ Razão Social:
- ✚ CPF/CNPJ:
- ✚ Endereço completo:
- ✚ Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- ✚ Telefone, celular, fax, e-mail:
- ✚ Banco \_\_\_\_\_
- ✚ Agência \_\_\_\_\_
- ✚ Conta corrente: \_\_\_\_\_

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço, (Base Legal o Termo de Referência - Anexo I)

**LOTE \_\_\_\_ - (INSERIR PLANILHA)**

**(\*) PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO A RELAÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL; O PREÇO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A ESTIMATIVA DE CADA LOTE.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

**DECLARAÇÃO**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, custos e demais despesa que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.27-01 PP - SRP**

MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**(Identificação da licitante)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura e Carimbo do representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.27-01 PP - SRP**

(Identificação da licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

(Local) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura,  
Nome e Número da identidade do declarante

**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.27-01 PP - SRP**

**OBJETO: Seleção de Melhor Proposta de Preços, visando Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização, cestas básicas, gêneros alimentícios, frios, hortifrutigranjeiros, material de expediente e material para montagem de kit bebê para gestantes para o desenvolvimento dos Programas Sociais e atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, tudo em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.**

<b>NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> <b>RUA:</b> _____ <b>Nº:</b> _____ <b>BAIRRO:</b> _____ <b>CIDADE:</b> _____
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> _____
<b>DADOS DA PESSOA/REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME COMPLETO:</b> _____ <b>CPF:</b> _____ <b>RG:</b> _____
(Local) _____, de _____ de _____.
Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.27-01 PP - SRP  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao ..... (.....) dia do mês de ..... de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Prefeitura Municipal de Capistrano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16 e CGF sob o nº 06.920.212-5, com sua sede a Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Capistrano/CE, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela respectiva Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Sra **FRANCISCA HELENA BATISTA PINHEIRO**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE SRP, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **2017.06.27-01 PP - SRP**, conforme a classificação das Proponentes constante do Relatório de Julgamento publicado no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura de Capistrano, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o Nº **2017.06.27-01 PP - SRP**;
- Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002;
- No inciso II, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93;
- E, nas demais normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- E demais legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PARA MONTAGEM DE KIT BEBÊ PARA GESTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, da proposta de preços escrita/adequada do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.06.27-01 PP - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os itens licitados deverão ser entregues conforme expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, observadas as condições fixadas no edital e/ou contrato, nos locais determinados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria Competente.

6.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento.

6.3. Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta ata e no edital da licitação que o originou.

6.4. Neste caso poderá, o Órgão Gestor ou o Participante, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Os termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados nos Anexos deste instrumento.

8.2. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Capistrano-CE, com endereço na **Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Capistrano/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.285.950/0001-14 e CGF sob o nº 06.920.212-5.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.



8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços unitários/globais registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Capistrano.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, **de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e seus anexos, que faz parte deste instrumento**, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO,



que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Capistrano pelo prazo de 02 (dois) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

- 13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, nas dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra e/ou contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.
- 16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O ORGÃO GESTOU OU ORGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

\_\_\_\_\_

.....  
Ordenador(a) da Despesa  
Gerenciador do Registro de Preço  
CPF N<sup>o</sup> .....

**EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**EMPRESA:** .....

**C.N.P.J.:** .....

\_\_\_\_\_

Representante  
CPF N<sup>o</sup> .....

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, E DO OUTRO A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.285.950/0001-14 e CGF sob o nº 06.920.212-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Capistrano, situada na Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, a Sra. **FRANCISCA HELENA BATISTA PINHEIRO**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador (a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2017.06.27-01 PP - SRP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PARA MONTAGEM DE KIT BEBÊ PARA GESTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, Pregão Presencial Nº **2017.06.27-01 PP - SRP**, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ..... (.....), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Capistrano-CE, com endereço na **Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Capistrano/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.285.950/0001-14 e CGF sob o nº 06.920.212-5.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ..... de ..... de ....., admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93,.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, nas dotações orçamentárias:

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Ação/Projeto Atividade/Fonte	Elemento de Despesa



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;



r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAPISTRANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de CAPISTRANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



CAPISTRANO (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de CAPISTRANO  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante \_\_\_\_\_  
Nome da Empresa \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)



**ANEXO IX (\*)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE  
CAPISTRANO.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de CAPISTRANO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**(\*)** A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE).

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.06.27-01 PP - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)